

I
FESTA
DA
VACA
DE
LEITE

PARAÚ/RN - MAR

O REGULAMENTO TORNEIO LEITEIRO PARAÚ – RN

ANO 2024

CAPÍTULO I – OBJETIVOS

Art. 1º Este regulamento tem por objetivo estabelecer as normas relativas à realização do Torneio Leiteiro do Município de Paraú - RN. Que tem por finalidade:

I – Incentivar e promover a pecuária regional, difundindo e incentivando a produção e o consumo de leite e seus derivados.

II - Promover reunião de técnicos e criadores objetivando maior difusão de conhecimentos e aperfeiçoamento de métodos destinados ao aumento de produção e da produtividade do rebanho.

III - Promover a competição entre produtores e ação educativa visando ganho de produtividade, melhoria da qualidade do leite e melhoramento genético dos rebanhos participantes

Art. 2º - O Torneio Leiteiro será promovido pela Comissão Organizadora composta por Pecuaristas, EMATER- RN, SEBRAE, Mandato da Deputada Izolda Dantas e Prefeitura Municipal de Paraú – RN.

CAPÍTULO III – DA ÉPOCA E LOCAL

Art. 3º - O Torneio Leiteiro será realizado de 30/05 a 01 de junho de 2024 no Largo da Vaca de Leite, Município de Paraú - RN.

Art. 4º - Todos os animais serão alojados nos currais indicados pela comissão e serão acolhidos por ordem de chegada dos competidores. Será permitido apenas proprietário e/ou tratador a pernoitar nas instalações destinadas aos animais.

Art. 5º - Calendário do Torneio Leiteiro

ORDENHAS	DATAS	HORARIOS
ESGOTA	30/05/2024	16 horas
1ª Ordenha	31/05/2024	05 horas
2ª Ordenha	31/05/2024	16 horas
3ª Ordenha	01/06/2024	05 horas
4ª Ordenha	01/06/2024	16 horas

- I - Proibido uso de ocitocina na ordenha,
- II - A esgota será feita no dia 30/05 às 16:00 h.
- III - A entrada dos animais será no dia 30/05/2024 das 07:00 horas às 14:00 horas

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO

Art. 6º - Haverá uma Comissão Organizadora para preparação do Torneio Leiteiro, formada por pecuaristas participantes do Torneio, EMATER-RN, SEBRAE, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Cultura de Paraú - RN

Parágrafo único – Caberá à Comissão Organizadora:

- I – Preparar o recinto do Torneio Leiteiro para a chegada dos animais, inclusive com a limpeza e desinfecção das acomodações, oferecendo instalações que privilegiem o conforto animal.
- II – Fornece água de qualidade para o consumo dos animais e em quantidade suficiente e permanente objetivando o bem-estar do animal.
- III – Fazer a recepção dos animais inscritos, prévio cumprimento das normas sanitárias exigidas nas leis sanitárias vigentes, estadual e federal, do animal no recinto do Torneio Leiteiro.
- IV – Orientar na manutenção, tratamento e preparo do piso onde ficarão os animais.
- V – Fornece água potável para higiene das ordenhas.
- VI – Fornece instalações sanitárias em quantidade e higiênicas para os tratadores e fiscais que atuam no evento, possibilitando a obtenção de padrões de qualidade que o evento deve apresentar como exemplo (banheiros sanitários).
- VII – Garantir o fornecimento constante de energia elétrica, para a perfeita iluminação do recinto do Torneio Leiteiro e áreas adjacentes, como para o perfeito funcionamento das ordenhadeiras mecânicas e balanças de pesagens.
- VIII – Nomear um Médico Veterinário responsável pelo Torneio Leiteiro, para atendimento das emergências que possam se apresentar.

Art. 7º - Haverá uma Comissão Técnica responsável pela orientação e fiscalização das ordenhas, inclusive a esgota, organização e realização das pesagens do leite e controle e divulgação dos resultados parciais e totais. Esta Comissão será composta pela Equipe da EMATER-RN e da Prefeitura Municipal de Paraú e fiscais convocados pela EMATER- RN, SEBRAE E PREFEITURA MUNICIPAL.

Art. 8º - A EMATER - RN será a encarregada oficial das Pesagens de Leite.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES

Art. 9º - Poderá participar todos os produtores rural que se dedique à exploração da Bovinocultura de Leite.

Art. 10º - Após a entrada do animal no recinto do Torneio Leiteiro, sua saída só poderá ser feita a partir do encerramento oficial, na hora e data divulgada pela Comissão Organizadora, salvo caso de doença diagnosticada pelo Médico Veterinário designado para atuar neste evento, apresentando laudo por escrito que recomende a liberação do animal.

Art. 11º - No ato da entrada ao recinto do Torneio Leiteiro, o participante deverá apresentar os seguintes atestados dos animais inscritos, atendendo a legislação de Sanidade Animal vigente:

I – Prova negativa para Tuberculose, realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias anteriores à admissão dos animais.

II – Atestado de exame negativo de soro-aglutinação, rápida ou lenta, para Brucelose realizada no máximo até 15(quinze) dias antes da entrada dos animais no recinto. Para animais até 24(vinte e quatro) meses de idade, o atestado de exame negativo poderá ser substituído pelo certificado de vacinação contra Brucelose.

III – Apresentação do GTA – certificado de vacinação contra Febre Aftosa com vacina trivalente (OAC), na origem.

Parágrafo I – Não será permitida a entrada no recinto de animais com sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e/ou ectoparasitas.

Parágrafo II – A aplicação de qualquer medicamento endovenosos, intramusculares, subcutâneos e intramamários, oral e/ou nasal poderá ser feita fora da área de ordenha.

Art. 12º - Não será permitida a retirada dos animais do pavilhão ou recinto antes do término da ordenha de todos os animais concorrentes, bem como a saída dos mesmos da área demarcada fora do pavilhão. Caso seja necessária a saída dos animais da área demarcada, o animal deverá estar acompanhado de um fiscal até o seu retorno.

Parágrafo único – Na ocorrência de infração do Art. 11º, o animal será penalizado em 30% do total de leite produzido durante o Torneio.

Art. 13º - Os animais serão ordenhados com ordenhadeira mecânica, o teste desses equipamentos será obrigatório no mínimo uma (01) hora antes de cada ordenha, ficando sob responsabilidade pelo bom funcionamento do equipamento o proprietário do animal.

Art. 14º - Cada proprietário deverá levar seu próprio equipamento de ordenha.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 15º - As inscrições deverão ser feitas no Escritório Local da EMATER- RN e Secretarias de Agriculturas municipais, telefone (84) 9 9925 – 4085 - Nas inscrições constarão os nomes dos produtores, da equipe de trabalho, número de animais e raça, assim como em que categoria participará.

I – No ato da inscrição dos animais, os participantes assinarão um termo de compromisso dando ciência e concordando com todas as cláusulas deste regulamento.

Art. 16º - A quantidade de animais a ser inscrita ficará a critério do participante.

CAPÍTULO VII – DAS CATEGORIAS

Art. 17º - Para fins da participação nos Torneios Leiteiros para bovinos e sua classificação final no Circuito, os animais participantes serão divididos em DUAS (2) categorias sendo:

Categoria vacas Jovens (2 a 4 dentes)

Categoria Vacas adultas (acima de 4 dentes)

Parágrafo 1º – Os animais serão examinados por um médico veterinário responsável.

Parágrafo 2º - A vaca do município poderá concorrer nas duas categorias (local e regional), mas será premiada em apenas uma categoria. Optará

Parágrafo 3º - Haverá Premiação extra para vacas do município, nas duas categorias.

Art. 18º - A Comissão Técnica ficará responsável pela admissão dos animais, uma vez cumpridos os requisitos sanitários, sob responsabilidade da Comissão. Cada animal receberá um número de identificação em placa, não podendo ocorrer qualquer alteração. Será feita ficha de identificação completa dos animais, proprietário, procedência, nome do animal e categoria na qual participa.

CAPÍTULO VIII– DA ESGOTA E ORDENHAS

Art. 19º - Uma hora antes de cada ordenha, deverão estar presentes todos os membros da Comissão Técnica.

Art. 20º - As ordenhas serão com ordenhadeira mecânica individual, ou manual.

Art. 21º - Cada participante poderá usar 1(um) ou 2(dois) ordenhadores para o mesmo animal, ao mesmo tempo, que somente poderá ser substituído depois da completa ordenha do animal em questão.

Art. 22º - A ordenha de esgota deverá ser acompanhada pela comissão organizadora do evento e pelos demais participantes devendo ser feita sem que reste nenhum resíduo de leite no úbere da vaca.

Art. 23º - O procedimento usado na primeira ordenha, obrigatoriamente será repetido nas demais ordenhas.

Art. 24º - A ordenha de esgota será pesada, mas descartada da competição. **Podendo ser usada em caso de empate para a classificação.**

Art. 25º - Durante o processo das ordenhas só poderão ter ingresso ao recinto os ordenhadores, componentes da Comissão Organizadora, Comissão Técnica, fiscais e pessoas devidamente

credenciadas e identificadas. O público deverá respeitar a faixa de contenção previamente colocada.

Art. 26º - Será observado o cumprimento das normas higiênicas da ordenhadeira, como limpeza dos equipamentos, higiene do ordenhador, limpeza do úbere, enfim todas as providências que venham contribuir com a qualidade do leite extraído.

CAPÍTULO IX – DA PESAGEM DO LEITE

Art. 27º - As pesagens serão efetuadas após o término da ordenha de cada animal na presença dos participantes, membros da Comissão Técnica, fiscais e em ambiente que facilite o trabalho.

Art. 28º - Após a ordenha de cada animal o leite será devidamente passado para o balde oficial e pesado na balança retirando a tara do balde.

Art. 29º - Somente será pesado o leite que se enquadrar nas condições normais de higiene, ficando terminantemente proibido a retirada de resíduos do próprio leite por meios manuais ou qualquer ato que comprometa a qualidade do leite.

Art. 30º - Não será permitido o uso de balanças ou qualquer meio para se mensurar o leite a não ser a balança oficial do torneio leiteiro, que deverá ser aferida no início da pesagem.

Art. 31º - As pesagens serão anotadas de acordo com a aferição da balança em fichas próprias, divulgadas em quadro e disponibilizadas aos proprietários ou responsáveis pelos animais concorrentes.

Art. 32º - Os pormenores, como os sinais de início e término das ordenhas, os locais de coleta do leite, local de posição dos baldes e latões antes do início das ordenhas e das pesagens, ficarão a cargo da Coordenadora da Comissão Técnica, e informada a todos os participantes, antes do início do Torneio Leiteiro.

CAPÍTULO X – DESTINO DO LEITE

Art. 33º O leite ordenhado de todos os animais concorrentes será depositado em tanque e destinado direto ao laticínio, A Prefeitura municipal compra a produção de todos nos valores correntes no laticínio da região.

CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS PRÊMIOS

Art. 34º - Para efeitos de classificação, será obedecido o resultado do Torneio Leiteiro, apurado através de:

I – Produção total de leite no final das ordenhas, expressa em quilos (kg)

II – O Premiação de participação para a categoria a partir 4º lugar, Vaca jovem será de R\$ 1.500,00, dividido pelo volume de leite produzido nas duas ordenhas da categoria, o valor encontrado em quilograma de leite, multiplica pela produção de cada vaca participante. Todos serão contemplados.

– Formula: $1.500,00/TLPC = VE \Leftrightarrow VE * TLPV = VP$

III – – O Premiação de participação para a categoria a partir 4º lugar, Vaca adulta será de R\$ 1.500,00, dividido pelo volume de leite produzido nas duas ordenhas da categoria, o valor encontrado em quilograma de leite, multiplica pela produção de cada vaca participante. Todos serão contemplados.

– Formula: $1.500,00/TLPC = VE \Leftrightarrow VE * TLPV = VP$

Todos os animais premiados receberão faixa e os demais participantes receberão medalhas.

Categoria vacas jovens regional:		Categoria vacas jovens local	
1º Lugar	1.100,00	1º Lugar	900,00
2º Lugar	850,00	2º Lugar	650,00
3º Lugar	600,00	3º Lugar	400,00

Categoria vacas Adulta regional:		Categoria vacas Adulta local	
1º Lugar	1.100,00	1º Lugar	900,00
2º Lugar	850,00	2º Lugar	650,00
3º Lugar	600,00	3º Lugar	400,00

CAPÍTULO XII – RETIRADA DOS ANIMAIS

Art. 35º Os animais só poderão ser retirados do Recinto após encerramento do evento, programado para o dia 02/06/2022 (Domingo).

CAPÍTULO XIII – DAS PENALIDADES

Art. 36º - Qualquer participante que fraudar ou descumprir os artigos estabelecidos neste regulamento, ficará desclassificado do Torneio onde estiver concorrendo e será suspenso da competição, a critério da Comissão Organizadora, após relatório da Comissão Técnica.

Art. 37º - Os casos omissos e não previstos neste regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Torneio Leiteiro.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA TORNEIO LEITEIRO

Nome do Proprietário: _____

NIF: _____

Nome da Propriedade: _____

Município: _____

RG: _____

CPF: _____

Nº de pessoas envolvidas: _____

Nomes: _____

Nome animal: _____ Nº _____

Categoria: _____

Raça: _____

Li e concordo com os termos do Regulamento do Torneio Leiteiro 2022.

DATA: ____/____/2022

(Assinatura do Participante)